DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano IX | Nº 2043 | Sexta-feira, 27 de novembro de 2026

SAQUAREMA RECEBE 1º FÓRUM DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA REGIÃO DOS LAGOS



A integração entre municípios e o uso da tecnologia no combate à criminalidade serão os principais temas do 1º Fórum de Segurança Pública e Tecnologia da Região dos Lagos, que acontece no dia 2 de dezembro, na FAETEC de Bacaxá, em Saquarema. Organizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos (CONDERLAGOS), o encontro reunirá representantes dos oito municípios consorciados, especialistas, profissionais das forças de segurança e empresas do setor tecnológico.

Das 8h às 17h30, serão debatidas soluções como inteligência artificial, reconhecimento facial, videomonitoramento inteligente, leitura automática de placas, georreferenciamento e compartilhamento de informações entre órgãos públicos.

A proposta é fortalecer a cooperação regional, considerando que a circulação de pessoas e veículos entre os municípios exige planejamento e ações integradas de segurança, especialmente em uma região com intensa atividade turística e econômica.

Para a prefeita Lucimar Vidal, sediar o encontro representa uma oportunidade de discutir soluções para os desafios da segurança pública, especialmente em Saquarema, que recebe muitos visitantes ao longo do ano.

Participam Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema. A programação contará com palestras de representantes da Marinha do Brasil, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Centro de Operações Rio (COR-Rio), do Smart Sampa e de empresas especializadas.

Entre os temas também está a criação de um cinturão regional de segurança, com integração de sistemas de monitoramento, inteligência e comunicação. O evento terá ainda apresentações de equipamentos e soluções tecnológicas para a área.

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelo [site oficial do Fórum](https://forumsegurancalagos.com.br/?utm_source=chatgpt.com). A FAETEC Bacaxá fica na Rua Capitão Nunes, nº 678.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONICA MARINHO DE OLIVEIRA
Data: 27/11/2026 12:59:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA
Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Junior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Joice Mattos Terra

Secretário Municipal dos Direitos dos Animais
Dalton Borges de Mendonça

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Patricia da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Rafael da Costa Castro

Secretaria Municipal de Inclusão e da Pessoa com Deficiência
Elisia Rangel de Freitas

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Ruan Guimarães Barros

Secretária Municipal de Governança e Sustentabilidade
Adriana Maria da Conceição Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cledson Sampaio Bitencourt
(interino)

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Obras Públicas
Anderson Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Habitação
Abraão Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Guilherme Ferreira Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal dos Bairros e Gestão Regional
Leandro Franco da Conceição

Secretária Municipal de Transparência e Integridade
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Sergio Magno Bravo Monteiro

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Mônica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....05



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.954, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o § 6º do art. 2º da Lei nº 2.872, de 11 de junho de 2026, com redação dada pela Lei n° 2.931, de 24 de setembro de 2026, para prorrogar o prazo final da adesão no REFIS 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.872, de 11 de junho de 2026, com redação dada pela Lei n° 2.931, de 24 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....

.....

§ 6º O prazo para adesão se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.955, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Abono Especial Natalino, no mês de dezembro de 2026, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em parcela única, no mês de dezembro de 2026, Abono Especial Natalino, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos servidores públicos ativos e inativos e aos pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, bem como aos membros do Conselho Tutelar, não se aplicando a Prefeita e a Vice-Prefeita.

§ 1º O abono será concedido aos servidores efetivos, estáveis, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos, contratados temporariamente e servidores cedidos por outros órgãos ou entes com ônus para o Município de Saquarema, desde que admitidos ou investidos até a data da publicação desta Lei e em efetivo exercício no mês de dezembro de 2026.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se em efetivo exercício os servidores em gozo de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família ou licença para tratamento da própria saúde, desde que mantido o vínculo funcional com o Município.

§ 3º Não fará jus ao abono o servidor que retornar, após 31 de outubro de 2026, de licença para tratar de assuntos particulares ou de qualquer outra licença sem remuneração.

§ 4º Não fará jus ao abono o servidor cedido a outro órgão ou ente, na data da publicação desta Lei, quando o ônus de sua remuneração couber ao órgão ou ente cessionário.

§ 5º Caso o conselheiro tutelar titular esteja em férias no mês de dezembro de 2026, o abono será concedido na proporção de 11/12 (onze doze avos) ao titular e 1/12 (um doze avos) ao suplente convocado para substituí-lo.

Art. 2º O servidor que acumular licitamente cargos ou funções na administração pública municipal fará jus a apenas um abono, independentemente do número de matrículas.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não possui natureza de vencimento, inclusive para fins previdenciários, nem irá se incorporar em nenhuma hipótese aos vencimentos, salários ou proventos do servidor público municipal.

Art. 4º Em atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), acompanham os Anexos I e II, respectivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA/RJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Anexo ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de Abono Especial Natalino, no mês de dezembro de 2026, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema."

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

Valores em Reais

GRUPO	QTDE	VALOR DO ABONO	TOTAL DESPESA	META NO ANO (MESES)	DESPESA NO EXERCÍCIO	FONTE RECURSOS
Servidores Ativos Adm. Direta	7.239	4.000,00	28.956.000,00	1	28.956.000,00	SUPERAVIT IMP/TRANSF.
Servidores Ativos Adm. Indireta	19	4.000,00	76.000,00	1	76.000,00	SUPERAVIT IMP/TRANSF.
Aposentados / Pensionistas	1.001	4.000,00	4.004.000,00	1	4.004.000,00	SUPERAVIT IMP/TRANSF.
Conselheiro Tutelar	5	4.000,00	20.000,00	1	20.000,00	SUPERAVIT IMP/TRANSF.
TOTAL	8.264		33.056.000,00		33.056.000,00	SUPERAVIT IMP/TRANSF.

FONTE: Secretaria de Administração, Receita e Tributação (Departamento Pessoal) e IPREV (RPPS)

NOTA EXPLICATIVA

1 - O Anexo I demonstra a evolução da despesa oriunda da concessão do Abono Especial Natalino, utilizando-se como premissa e metodologia de cálculo a quantidade de servidores na competência dezembro/2026, considerando-se o valor do Abono estabelecido por lei.

2 - O valor total do desembolso financeiro, que corresponde ao com a projeção do Abono, compreende todo o universo de servidores do quadro ativo, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares;

3- A adequação orçamentária e financeira dá-se -à através da permanente **redução** de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 39, portanto, sem prejuízo de alteração das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000)

Secretaria de Administração, Receita e Tributação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2026) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2026-2029) E A LDO (2026)

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que a despesa objeto do Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a concessão de Abono Especial Natalino, no mês de dezembro de 2026, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema."* tem adequação orçamentária-financeira com a LOA (2026) e compatibilidade com o PPA (2026-2029) e a LDO (2026), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 23 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

LEI Nº 2.956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 2.467, de 28 de setembro de 2023, que autoriza o patrocínio de eventos culturais, sociais, de lazer e esportivos de interesse público realizados pela iniciativa privada, bem como a receber patrocínio de instituições particulares em eventos públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.467, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguin-

tes alterações:
Art. 1º .....
Parágrafo único. Considera-se patrocínio toda a transferência de recursos e a aquisição de cota comercial de patrocínio institucional, na realização dos eventos de que trata o caput.
Art. 2º .....
.....
IV-aquisição de cota comercial de patrocínio institucional.
Parágrafo único. O Município poderá, em relação ao mesmo evento, conceder concomitantemente as formas de patrocínio constantes deste artigo, observadas, para cada modalidade, as respectivas normas de contratação, execução, fiscalização e prestação de contas, vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo objeto.
.....
.....
Art. 8° .....
.....
§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos ou a verificação do cumprimento das contrapartidas institucionais impostas a entidade patrocinada ficará a cargo da Secretaria Municipal da pasta correspondente ao evento.
.....
.....
Art. 9° O Município poderá adquirir, por preço certo, o direito de associar sua marca a evento privado, mediante contrapartida de divulgação institucional, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.
§ 1º O processo de contratação demonstrará o interesse público, o retorno institucional esperado, as razões da escolha da contratada e a compatibilidade do preço com o de cotas ou entregas comparáveis.
§ 2º A inexigibilidade de licitação dependerá da demonstração da inviabilidade de competição.
§ 3º O contrato especificará as contrapartidas, o valor atribuído a cada uma, os prazos e os meios de comprovação, inclusive os canais e a frequência de divulgação, quando cabíveis.
§ 4º O pagamento da cota comercial de patrocínio institucional poderá ser antecipado, total ou parcialmente, em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada que demonstre a indispensabilidade da antecipação para a contratação, com previsão expressa no instrumento contratual e adoção das cautelas necessárias à proteção do erário, inclusive com a devolução do valor antecipado, caso o objeto não seja executado nas condições contratuais.
§ 5º O Município poderá realizar publicidade e divulgação do evento por ele patrocinado.
.....
.....
Art. 10.....
.....
Parágrafo único. No caso de aquisição de cota comercial de patrocínio institucional, a prestação de contas observará o que dispõe o art. 10-A.
Art. 10-A. A entidade patrocinada, na forma do inciso IV do art. 2º, comprovará a realização do evento e a execução das contrapartidas por relatório acompanhado de fotografias, vídeos, registros de veiculação ou outros elementos que permitam verificar cada entrega.
§ 1º O fiscal do contrato atestará as entregas comprovadas, podendo ser exigido desconto proporcional pelo que deixar de ser executado.
§ 2º A cota comercial remunera os direitos e as contrapartidas contratados, sendo dispensada a prestação de contas das despesas internas realizadas pela entidade patrocinada na realização do evento, preservadas as competências dos órgãos de controle.
.....
.....
Art. 13. .....
.....
VI- a realização, durante o evento, de atividades de conscientização ambiental e sustentabilidade, indicadas pelo Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 27 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2026, parcela adicional da bolsa-auxílio aos participantes do Programa Novo Cidadão, e da bolsa-estágio aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2026, uma parcela adicional da bolsa-auxílio no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) aos participantes do Programa Novo Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 1º de junho de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2026, uma parcela adicional da bolsa-estágio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou por meio de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 27 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.958, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2026, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil

reais).
Art. 2º O abono referido no Artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 3º O pagamento desta vantagem não se estende aos Vereadores.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.
Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 27 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita
Projeto de Lei nº 218/2026.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Anexo ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2026 e dá outras providências."

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16.

Valores em Reais

GRUPO	QTDE	VALOR DO ABONO	TOTAL DESPESA	META NO ANO (MESES)	DESPESA NO EXERCÍCIO	FONTE RECURSOS
Servidores Ativos da Câmara Municipal	190	4.000,00	760.000,00	1	760.000,00	IMP. E TRANSF.
TOTAL	190		760.000,00		760.000,00	IMP. E TRANSF.

FONTE: Departamento Pessoal

NOTA EXPLICATIVA:

1 - O ANEXO I demonstra a evolução da despesa oriunda da concessão de Abono Natalino, utilizando-se como premissa e metodologia de cálculo a quantidade de servidores na competência novembro/2025, considerando-se o valor do Abono estabelecido por lei; ;
2 - O valor total do desembolso financeiro, que correlaciona-se com a projeção do Abono, compreende todo o universo de servidores do quadro ativo;
3- A adequação orçamentária e financeira dar-se -á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 39, portanto, sem prejuízo de alteração das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000).

Odinei Garcia Ramos
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2026) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2026-2029) E A LDO (2026)

Em conformidade com o estabelecido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que a despesa objeto do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2026 e dá outras providências." possui adequação orçamentária e financeira com a LOA (2026) e compatibilidade com o PPA (2026-2029) e a LDO (2026), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do supramencionado art. 16 da LC 101/2000.

Saquarema, 23 novembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 3.345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R$ 7.493.682,06 (sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos, de Comunicação Social, e nos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R$ 7.493.682,06 (sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de anulação parcial.
Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2026.
Saquarema, 26 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1312	18.001.26.451.0090.1.112	3.3.90.39.02.00.00	1.704.0000	500.000,00	-
1287	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	1.705.0000	2.746.632,06	-
1536	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.69.00.00	1.705.0000	1.200.000,00	-
361	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.20.00.00	1.501.0000	10.000,00	-
651	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	2.000.000,00	-
150	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.28.00.00	1.704.0000	730.000,00	-
146	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.61.00.00	1.704.0000	300.000,00	-
444	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.03.00.00	1.704.0000	6.400,00	-
378	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.03.00.00	1.704.0000	650,00	-
1296	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.39.00.00	1.704.0000	-	500.000,00
1796	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.39.00.00	1.705.0000	-	2.046.632,06
1795	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.11.00.00	1.705.0000	-	1.900.000,00
399	07.020.08.243.0017.2.201	3.3.90.14.01.00.00	1.501.0000	-	10.000,00
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	2.000.000,00
1794	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.37.00.00	1.704.0000	-	1.030.000,00
450	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	-	6.400,00
383	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	-	570,00
393	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	-	80,00
				7.493.682,06	7.493.682,06

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

Processo Administrativo nº 11.397/2025
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Mercado São Lucas de Porto da Roça LTDA, CNPJ nº 21.127.646/0001-04.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 167/2025 por mais 1 ano.
Prorrogação: do dia 17/12/2026 até o dia 16/12/2027.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Joice Mattos Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N° 102/2022

Processo Administrativo nº 2.101/2022.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ nº 21.214.056/0001-19.
Objeto: Repactuação do contrato nº 102/2022, firmado entre as partes em 18/5/2022.
Repactuação: Fica repactuado o contrato nº 102/2022, para o período retroativo de 1/3/2026 a 31/4/2026 em R$ 462.303,30, a fim de que se implemente o devido equilíbrio socioeconômico, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 registro no MTE RJ 000952/2026, para ser pago em uma única parcela.
Fica repactuado o contrato nº 102/2022 para o período de 18/5/2026 a 17/5/2027 em R$ 2.910.927,00, a fim de que se implemente o devido equilíbrio socioeconômico, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registro no MTE RJ 000952/2026.
Valor do Contrato: R$ 47.364.225,96.
Dotação Orçamentária:
PT 12.365.0008.2.023;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1573;

PT 12.122.0008.2.012;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1500;
PT 12.361.0008.2.020;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1573;
PT 12.361.0008.2.020;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1573;
PT 12.365.0008.2.023;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1573;
PT 12.122.0008.2.012;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 1500.
Saquarema, 26 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2024

Processo Administrativo nº 7.522/2024.
Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Auto Posto Bacaxá Saquarema LTDA, CNPJ nº 40.161.465/0001-49.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 018/2024, firmado entre as partes em 26/11/2024.
Prorrogação: 12 meses, de 30/11/2026 a 30/11/2027.
Valor do Termo Aditivo: R$ 2.710.334,28.
Dotação Orçamentária:
PT 10.122.0014.2.124;
ND 3.3.90.30.01.00.00;
Fonte 1635.
Saquarema, 18 de novembro de 2026.
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 17.886/2024
Termo de Credenciamento nº 002/2026.
Ficam designados os servidores Carlos Otávio Gomes, matrícula nº 961.846, para exercer a função de gestor, Luciani de Souza Veras, matrícula nº 049.646, para exercer a função de fiscal técnico e Cássia de Fátima V. dos Santos, matrícula nº 958.836, para exercer a função de fiscal administrativo do referido Termo de Credenciamento.
Saquarema, 18 de novembro de 2026.
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde.





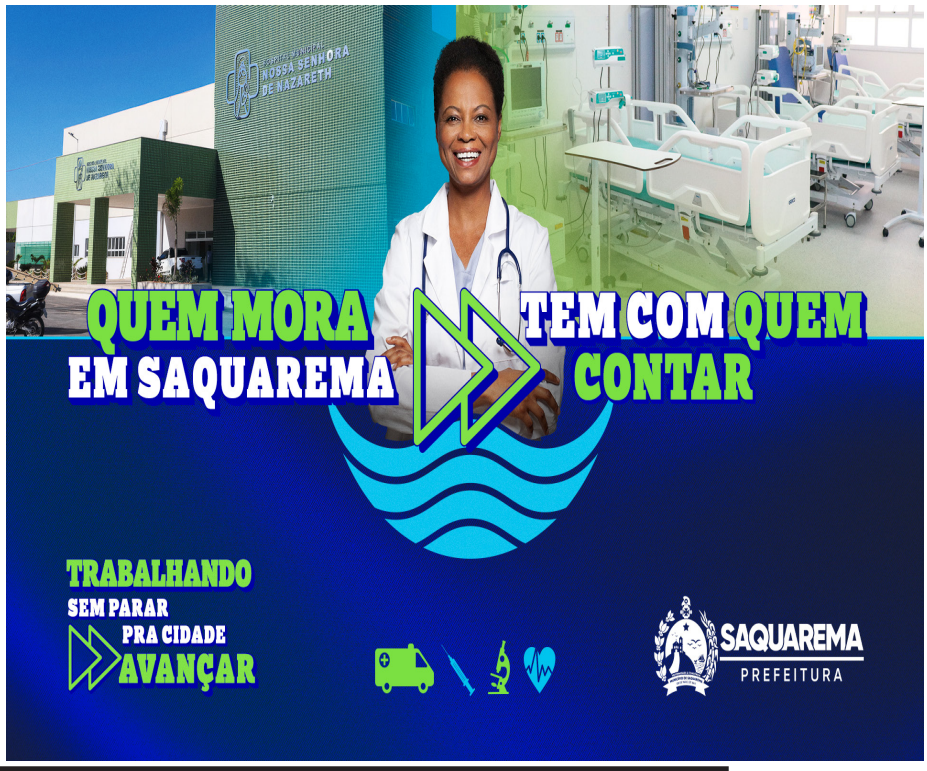


VERÃO CHEGANDO.
O MOSQUITO TAMBÉM.
DIA "D" DE COMBATE AO
AEDES AEGYPTI »
SAQUAREMA
PREFEITURA